



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 027/2026

Ao

Exmo Senhor Presidente

Luiz Felipe Caputo Taulois

Câmara de Vereadores de Canela/RS

Senhor Presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei, com a seguinte ementa: "Denomina Rua Roberto Albino Bocker a via pública localizada neste Município".

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca reconhecer e preservar a memória de Roberto Albino Bocker, conhecido por toda a comunidade como "Seu Abílio", figura cuja trajetória esteve profundamente vinculada à região do Caracol e às comunidades do entorno.

DO CURRÍCULO DO HOMENAGEADO

Roberto Albino Bocker nasceu em 3 de janeiro de 1921. Era filho de Balduino Bocker e Maria Wasem Bocker, sendo o mais novo de onze irmãos. Casou-se com Ivonne Carmen Nunes Bocker, com quem teve três filhas: Vera Maria, Vanda Helena e Elsa Ivani Bocker. Viveu grande parte de sua vida na residência construída por seu pai, em 1922, localizada no alto da Estrada da Lageana, local que posteriormente se tornou referência histórica da região e atualmente é conhecido como Casa da Vó Ivonne.

Na comunidade, Roberto era conhecido simplesmente como Seu Abílio, nome pelo qual era tratado até o final de sua vida. Sua residência, situada no alto do morro, permitia visualizar grande parte da movimentação da região, estando inserida em uma área considerada historicamente significativa para o desenvolvimento do Caracol.

Agricultor, trabalhador e reconhecido pela sua disposição em auxiliar os moradores, Seu Abílio teve uma atuação que ultrapassava as atividades próprias de sua profissão. Durante determinado período, quando o transporte regular na região era bastante limitado, ele realizava o transporte de leite e também auxiliava no deslocamento de moradores que necessitavam chegar a outras localidades ou buscar atendimento médico.

Com seu veículo de carroceria aberta, percorria diferentes comunidades, passando de casa em casa para recolher o leite produzido pelos agricultores e posteriormente transportá-lo até a Deal, em Gramado, onde o produto era pasteurizado e distribuído. Além do transporte da produção rural, oferecia carona aos moradores que necessitavam se deslocar, tornando-se uma referência de auxílio e prestação de serviços à comunidade.

Sua atuação comunitária também se revelou em situações de emergência. Segundo os relatos preservados por sua família, em duas ocasiões auxiliou mulheres que entraram em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANELA

trabalho de parto durante deslocamentos realizados em seu veículo. Tendo aprendido noções de primeiros socorros durante o período em que serviu ao quartel, utilizou os conhecimentos e os recursos que possuía para prestar auxílio até que fosse possível chegar a um atendimento adequado.

Esses episódios retratam uma característica marcante de sua trajetória: a disponibilidade para ajudar as pessoas que viviam na região, especialmente em uma época em que as condições de transporte e acesso aos serviços eram significativamente mais limitadas.

A documentação apresentada também registra sua vinculação direta com a região. A certidão de óbito identifica Roberto Albino Bocker, nascido em 03 de janeiro de 1921, como natural do Estado do Rio Grande do Sul e residente na localidade do Caracol, registrando ainda sua condição de agricultor aposentado e casado com Ivonne Carmen Nunes Bocker. O documento registra seu falecimento em julho de 1996 e informa que seu sepultamento seria realizado no cemitério de Canela/RS.

A história de Roberto Albino Bocker permanece relacionada à memória das famílias e comunidades do Caracol e da região da Lageana. Conforme o material histórico apresentado, sua trajetória foi marcada pelo trabalho na agricultura, pelo auxílio aos moradores e pela participação cotidiana na vida comunitária, deixando, ao final de sua vida, um legado associado à integridade, ao trabalho e ao empreendedorismo.

A escolha da via para receber seu nome possui, ainda, especial significado por se tratar de trecho situado justamente nessa região de forte vínculo histórico com a família Bocker e com a comunidade do Caracol. A via tem início junto à Rodovia Guilherme Wasem (ERS-466) e segue em direção à divisa municipal, tendo seu término junto à ponte que constitui marco físico de separação territorial entre os Municípios de Canela e Gramado/RS.

Dessa forma, a denominação proposta não representa apenas a atribuição de um nome a uma via pública, mas também uma forma de preservar a memória de uma pessoa cuja trajetória esteve diretamente relacionada à formação e à vida cotidiana daquela comunidade.

A atribuição do nome Rua Roberto Albino Bocker – “Abílio” permitirá que a memória de sua história permaneça vinculada ao território onde viveu, trabalhou e auxiliou diversas famílias, contribuindo para a preservação da identidade e da memória local.

Diante disso, considerando a relevância histórica e comunitária da trajetória de Roberto Albino Bocker e sua ligação com a região do Caracol, submetemos o presente Projeto de Lei Legislativo à apreciação dos nobres Vereadores.

Canela, 24 de setembro de 2026

Lucas de Azevedo Dias (PSDB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 027/2026

Denomina Rua Roberto Albino Brocker a via pública localizada neste Município.

Art. 1º Fica denominada Rua Roberto Albino Brocker a via pública atualmente nominada como Rua SEM DENOMINAÇÃO, situada no bairro Caracol a via tem início junto à Rodovia Guilherme Wasem (ERS-466) na altura do km 1, estendendo-se no sentido da Estrada da Lajeana, até alcançar a ponte existente sobre o curso d'água que constitui marco físico da divisa territorial entre os Municípios de Canela e Gramado/RS, onde se estabelece o seu término, com extensão de aproximadamente 183.50 m, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 24 de setembro de 2026

Lucas de Azevedo Dias (PSDB)